



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022, QUE TEM COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, NO PERÍMETRO URBANO, ZONA RURAL E BAIROS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE-MG**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº: 16.928.483/0001-29 com sede Administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 - Centro – São João da Ponte - MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Danilo Wagner Veloso, casado, inscrito no CPF 776.042.026-91, residente e domiciliado na Rua Honorato Campos, 133 – Centro – São João da Ponte – MG e o Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. **Luiz Filipe Martins Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Serafim Teixeira nº 213 – Bairro Das Pedras – São João da Ponte/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.004.736-63, portador da cédula de identidade nº 15.834.117, denominado **Contratante**, e de outro lado a empresa **NORTEC – ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.608.115/0001-70, com sede na Rua Dom João VI, 487, bairro São Cristóvão – Espinosa/MG, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **Lara Paloma Magalhães Martins**, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.598.746-74, denominada **Contratada**, resolvem em comum acordo celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de vigência do contrato administrativo nº. 023/2022 celebrado em 04/04/2022, em face do desfecho do Processo Licitatório Nº 019/2022 – Pregão Presencial Nº 002/2022, e que tem como objeto da Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de **Manutenção Corretiva e Preventiva do sistema de iluminação pública do Município de São João da Ponte - MG**, no perímetro urbano, zona rural e bairros, com fornecimento de materiais e equipamentos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fulcro no art. 57, § 2º da Lei Federal 8.666/93 e alterações, em observância ao teor da justificativa e de acordo ainda com as cláusulas seguintes:

CONSIDERANDO que foi encaminhado o ofício do Secretário Municipal de Infraestrutura, solicitando a prorrogação de prazo;

CONSIDERANDO que o tem como objetivo **Manutenção Corretiva e Preventiva do sistema de iluminação pública do Município de São João da Ponte - MG**, no perímetro urbano, zona rural e bairros, com fornecimento de materiais e equipamentos;

CONSIDERANDO que a iluminação pública é um serviço público essencial, não é medida justa que a população local fique à mercê dos inúmeros perigos que podem



advir pela inadequada iluminação ou mesmo pela falta dela. A ausência de iluminação em diversas ruas deixa a população local exposta a diversos riscos, sobretudo, os relacionados à segurança pública, tais como roubos, furtos e outros crimes;

CONSIDERANDO que o desgaste dos materiais que compõem o Sistema de Iluminação Pública, aéreo e subterrâneo, tais como: postes, luminárias, braço de luminárias, relé, reatores, cabos, fios, ferragens e acessórios, com o passar do tempo é necessário a sua reposição, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

CONSIDERANDO que faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada para que o município não fique prejudicado com a falta dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e fornecimento dos equipamentos e materiais e, por consequência, não se cometa irregularidades ou descumprimentos normativos a que estamos atrelados

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

CONSIDERANDO à existência de interesse da Contratada de continuar com a execução contratual, bem como da Contratante;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no Processo Licitatório Nº 019/2022, Pregão Presencial Nº 002/2022;

CONSIDERANDO que a prorrogação contratual está estabelecido no art. 57, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO por fim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede ao pré-falado Termo Aditivo;

CLAUSULA PRIMEIRA – Da Vigência do Contrato Administrativo

1.1 Fica prorrogada a vigência contratual do contrato administrativo nº 023/2022, para execução do referido serviço até **03 de Abril de 2024**, conforme o disposto no Artigo 57, II da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Rubrica Orçamentária

As despesas para a execução deste Termo Aditivo correrão à conta do orçamento específico:



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

021204.752.0007.2014 MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3900
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 17510000 3899

CLASULA TERCEIRA – Demais Cláusulas

Esta alteração vigora a partir de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições já existentes no contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 04 de Abril de 2022, e que não forem alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas em duas vias de igual teor e para um só efeito.

São João da Ponte MG, 03 de Abril de 2023.

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal

Luiz Fillipe Martins Silva

Secretaria Municipal de Infraestrutura

NORTEC – ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 20.608.115/0001-70

Lara Paloma Magalhães Martins

CPF: 113.598.746-74

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF: _____
2 _____ CPF: _____